



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2023

SÚMULA: Modifica a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xambê, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º. Modifica a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xambê, desmembrando a pasta da Cultura, criando uma nova secretaria, a Secretaria de Cultura.

Art. 2º. A atribuição do cargo em comissão de Secretário de Cultura passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xambê, 28 de novembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura	1	SUBSÍDIO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

1. Gerir o Fundo Municipal de Cultura;
2. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
3. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
4. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
5. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
6. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
7. Execução da Política Municipal direcionada à Cultura;
8. Administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em Programas de Cultura;
9. Organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras Instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e bem assim à difusão e à promoção cultural;
10. Proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultura do Município;
11. Promoção de atividades culturais, artística e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
12. Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município;



Câmara Municipal de Xambê

Estado do Paraná

13. Providenciar e fomentar a prática de atividades culturais, artísticas, artesanais, circenses, pesquisas, técnicas de arte, espetáculos musicais, artes cênicas, concursos, festivais, produção de discos, vídeos, gravação e de outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural inclusive as de preservação histórica, espetáculos teatrais, da dança da música, da ópera e congêneres;
14. Providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis e valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros, sítios de áreas tombadas pelo Município;
15. Assessor na construção, organização, administração, ou manter em forma museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
16. Providenciar a promoção de cursos de caráter pedagógico, culturais e artístico em todos os seus segmentos, para aperfeiçoamento ou especialização pessoal;
17. Tomar medidas que preserve os folclóricos e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais;
18. Adotar procedimentos para criar, restaurar ou colaborar para a manutenção de jardins botânicos, parques zoológicos e ecológicos, sítios de relevância cultural;
19. Prover de ingressos a espetáculos artísticos ou culturais;
20. Prover despesas de passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, ou conferencistas em missão de caráter cultural;
21. Manter um cadastro de pessoas e entidades existentes no Município que se dediquem a atividades culturais e artísticas;
22. Preservar e aumentar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
23. Chefiar as ações do Poder Público Municipal na área de Cultura e Eventos;
24. Promover e divulgar os atrativos e potencialidades turísticas do Município;
25. Chefiar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições da comunidade;
26. Desenvolver planejamento social e que orienta as Diretrizes Governamentais do Município, o Setor Produtivo e a Sociedade nas ações necessária para a ampliação das suas atividades fins;
27. Garantir a proposição da política Municipal de Cultura.